

PARECER OPP

Projecto de Lei n.º 821/XV-1ª (PCP)  
***Condições de Saúde e Segurança no Trabalho nas Forças  
e Serviços de Segurança***

PARECER OPP – Projecto de Lei n.º 821/XV-1ª (PCP) -  
Condições de Saúde e Segurança no Trabalho nas Forças e Serviços de Segurança

**Parecer OPP – Projecto de Lei n.º 821/XV-1ª (PCP) - Condições de Saúde e Segurança no Trabalho nas Forças e Serviços de Segurança**, publicado pela Ordem dos Psicólogos Portugueses.

A informação que consta deste documento, elaborado em Julho de 2023, e na qual se baseia foi obtida a partir de fontes que os autores consideram fiáveis. Esta publicação ou partes dela podem ser reproduzidas, copiadas ou transmitidas com fins não comerciais, desde que o trabalho seja adequadamente citado, conforme indicado abaixo.

**Sugestão de citação:** Ordem dos Psicólogos Portugueses (2023). Parecer OPP – Projecto de Lei n.º 821/XV-1ª (PCP) - Condições de Saúde e Segurança no Trabalho nas Forças e Serviços de Segurança. Lisboa.

**Para mais esclarecimentos contacte Ciência e Prática Psicológicas:**  
[andresa.oliveira@ordemdospsicologos.pt](mailto:andresa.oliveira@ordemdospsicologos.pt)

Ordem dos Psicólogos Portugueses Av. Fontes Pereira de Melo 19 D 1050-116 Lisboa T: +351 213 400 250  
[www.ordemdospsicologos.pt](http://www.ordemdospsicologos.pt)

## PARECER OPP

### Projecto de Lei n.º 821/XV-1ª (PCP) - Condições de Saúde e Segurança no Trabalho nas Forças e Serviços de Segurança

#### Recomendações para a Acção

- Utilizar, ao longo do texto, a expressão “riscos psicossociais” (em substituição de “riscos profissionais”).
- Aludir, em artigo próprio, à composição do serviço de segurança e saúde no trabalho, nela incluindo um/a Psicólogo/a do Trabalho.
- Aludir, em artigo próprio, ao enquadramento da figura do/a Psicólogo/a a integrar neste Serviço.
- Garantir oportunidades de formação dos profissionais no que diz respeito aos riscos psicossociais, à saúde e ao bem-estar no trabalho (art.º 11º).
- Reforçar a necessidade de desenvolver e implementar planos de prevenção e intervenção nos Riscos Psicossociais, bem como acções e estratégias de promoção da Saúde Psicológica e do bem-estar no local de trabalho (art.º 20º).
- Alterar a redação dos artigos 8º, 25º, 26º, 27º (pontos 2, 4 e 5), 28º e 29º (pontos 1, 2 e 5) por forma a incluir a menção ao/à Psicólogo/a do Trabalho (e não apenas ao Médico/a).
- Assegurar os encaminhamentos, sempre que necessário, para os serviços de Saúde e/ou de Saúde Mental adequados, no SNS (no art.º 20).
- Assegurar o acesso à respectiva ficha clínica aos/às trabalhadores/as que cessem funções (art. 28º).
- Assegurar a colaboração entre o/a Médico/a do Trabalho e o/a Psicólogo/a do Trabalho na elaboração das fichas de aptidão (art. 29º).

O presente documento é uma iniciativa da Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP) surgida na sequência de colocação, em consulta pública, do Projecto de Lei n.º 821/XV-1ª (PCP) - Condições de Saúde e Segurança no Trabalho nas Forças e Serviços de Segurança.

As condições de vida e o bem-estar no trabalho não são influenciadas apenas pela segurança e saúde física nos locais de trabalho, mas também por riscos psicossociais. Estes constituem uma das maiores ameaças à Saúde Física e Psicológica dos trabalhadores e trabalhadoras, bem como

PARECER OPP – Projecto de Lei n.º 821/XV-1ª (PCP) -  
Condições de Saúde e Segurança no Trabalho nas Forças e Serviços de Segurança

ao bom funcionamento e produtividade das organizações públicas e privadas. Conforme detalhado no relatório [Custo do Stresse e dos Problemas de Saúde Psicológica no Trabalho, em Portugal](#) (2023), a falta de Saúde Psicológica no trabalho não tem apenas um enorme custo humano, mas também um imenso impacto na sociedade e na economia.

A literatura científica sugere que **as Forças e Serviços de Segurança, em particular, apresentam características de elevado desgaste físico e psicológico estão sujeitos a riscos psicossociais específicos e diversos**, como por exemplo, a necessidade de responder a situações súbitas, violentas e/ou traumáticas, o elevado risco de lesões, a responsabilidade pela segurança de outros ou as ameaças à sua própria segurança, incluindo o risco de morte (e.g., Chan & Andersen, 2020). Para além da **elevada exigência**, são ainda profissões marcadas por uma **cultura profissional de controlo sobre as emoções**, para que não interfiram na tomada de decisão e no desempenho, bem como por uma **expectativa social de controlo do stresse e da pressão** e de **aceitação de incidentes críticos como parte da vida profissional** (Grupe, 2023). Este *estigma público* pode redundar em *auto-estigma* (crença sobre a inaceitabilidade social de admitir dificuldades e problemas) e na **dificuldade acrescida em procurar ajuda** (Vogel et al., 2007). Por tal, este grupo profissional é vulnerável a **riscos psicossociais específicos e a níveis mais elevados de stresse do que a população geral** (e.g., Chen & Wu, 2022; Grupe, 2023).

Uma revisão sistemática recente verificou que, nesta população, níveis elevados de stresse podem desencadear diversos **problemas de Saúde Física**, como perturbações gastrointestinais, cardiovasculares, dermatológicas, neuroendócrinas, respiratórias, dores de cabeça, fadiga e exaustão (e.g., Alves et al., 2023) e **dificuldades e problemas de Saúde Psicológica** (e.g., Boland & Salami, 2020). Os estudos indicam que os elementos das Forças e Serviços de Segurança apresentam **índices mais elevados de ansiedade, depressão e perturbação de stresse pós-traumático, bem como de burnout e ideação suicida** (e.g., Alves et al., 2003; Carleton et al., 2018). O sofrimento psicológico pode traduzir-se ainda em maior irritabilidade, comportamentos agressivos, pior desempenho no trabalho, maior rotatividade, menor empatia e uso excessivo da força para com outros (e.g., Goff & Rau, 2020).

**O risco de suicídio é uma das maiores preocupações de Saúde Psicológica nas Forças e Serviços de Segurança.** Os seus elementos podem incorrer em maior risco de cometer suicídio que em qualquer outra ocupação, estimando-se que, **em 90% dos casos, os suicídios nesta profissão sejam atribuíveis ao stresse** (Silva, 2002).

Em Portugal, a taxa de suicídio de elementos policiais é de 16.3 por cada 100.000 habitantes, contra os 9.7 da população geral (Rodrigues, 2018). De acordo com declarações recentes da Inspeção-Geral da Administração Interna (IGAI), **mais polícias morrem por suicídio do que em serviço**<sup>1</sup> – uma situação que decorre não apenas dos elevados riscos psicossociais associados à profissão, mas do fácil acesso às armas. Factores de stresse adicionais, como a imagem negativa da profissão na sociedade e nos *Media* e baixos índices remuneratórios<sup>2</sup>, podem agravar ainda as condições de vulnerabilidade das Forças e Serviços de Segurança, no país.

---

<sup>1</sup> Notícia no [Diário de Notícias](#), de 28 de Outubro de 2022.

<sup>2</sup> Reportagem da [Renascença](#), a 21 de Outubro de 2022.

PARECER OPP – Projecto de Lei n.º 821/XV-1ª (PCP) -  
Condições de Saúde e Segurança no Trabalho nas Forças e Serviços de Segurança

As consequências do stresse laboral das Forças e Serviços de Segurança são, portanto, muito diversas, podendo comprometer não apenas a Saúde Psicológica, bem-estar e qualidade de vida destes/as trabalhadores/as, mas ainda produzir efeitos negativos nas suas famílias e na própria comunidade. Considerando a extensão de tal impacto, e ainda o interesse público da actividade que desempenham, **o bem-estar e Saúde Psicológica das Forças e Serviços de Segurança é particularmente relevante** (e.g., Carleton et al., 2018; Ricciardelli et al., 2018). Compete, pois, à sociedade e às instituições desmistificar estereótipos relativos à “imunidade psicológica” destes profissionais, reconhecendo as condições particularmente exigentes das suas tarefas e suas potenciais consequências, bem como garantindo o direito à prestação do trabalho nas melhores condições de saúde e segurança.

Deste modo, começamos por louvar a iniciativa em apreço, que julgamos poder contribuir para melhorar as condições de trabalho dos elementos das Forças e Serviços de Segurança, promovendo **contextos saudáveis, seguros e dignificantes** para o exercício das suas funções e criando condições de **prevenção e promoção da sua Saúde Física e Psicológica e bem-estar**.

Neste contexto, julgamos fundamental salientar o **papel dos Psicólogos e Psicólogas enquanto figuras centrais na Saúde Ocupacional e nos processos de avaliação, prevenção e intervenção em matéria de riscos psicossociais e de vigilância da Saúde**, acções elementares no contexto da promoção de Locais de Trabalho Saudáveis e da melhoria da produtividade e bem-estar dos/as trabalhadores/as, bem como da sustentabilidade dos serviços públicos. A este propósito, sugerimos a consulta do [Guia Técnico - Vigilância da Saúde Riscos Psicossociais no Trabalho](#).

Neste âmbito, julgamos relevante propor as seguintes **sugestões de melhoria** ao Projecto de Lei em apreço:

- Substituir, ao longo do texto, a designação “riscos profissionais” por “**riscos psicossociais**”, assim clarificando a natureza dos mesmos.
- Especificar, em artigo próprio, a **composição do serviço de segurança e saúde no trabalho**, nela incluindo um/a Psicólogo/a com formação e experiência adequados a esta área de actuação – um **Psicólogo/a do Trabalho**.
- Especificar, em artigo próprio, o **enquadramento da figura do/a referido Psicólogo/a**, sugerindo o proposto no documento [Alterações à Lei nº 102/2009 - Regime Jurídico da Promoção e Prevenção da Saúde e Segurança do Trabalho](#) (que descreve, de forma detalhada, as acções desenvolvidas pelos profissionais da Psicologia no âmbito da Saúde e Segurança no Trabalho, sublinhando os benefícios e custo-efectividade da sua acção). Ressalvamos que a redacção do art. 24º (*Médico do Trabalho*), ao incluir a referência ao *Psicólogo/a Clínico/a* no ponto 4, poderá suscitar confusão entre os papéis dos profissionais da Medicina e da Psicologia, bem como é redutora face à multiplicidade de acções que os/as Psicólogos/as podem desenvolver.
- Artigo 8.º (*Obrigações dos elementos policiais ou equiparados*), alterar a redacção do ponto 1, alínea c), para a seguinte: “Cooperar activamente (...) comparecendo às consultas e aos exames determinados pelo Médico do Trabalho e Psicólogo do Trabalho”.

PARECER OPP – Projecto de Lei n.º 821/XV-1ª (PCP) -  
Condições de Saúde e Segurança no Trabalho nas Forças e Serviços de Segurança

- Artigo 11º (*Formação dos profissionais das forças e dos serviços de segurança*), reforçar a garantia de oportunidades de formação dos profissionais das forças e serviços de segurança no que diz respeito aos riscos psicossociais, à saúde e ao bem-estar no trabalho.
- No art. 20º (*Actividades principais do serviço de segurança e saúde no trabalho*), alterar a redacção do ponto 1, alínea b), para a seguinte: “Proceder à avaliação dos riscos psicossociais, elaborando os respectivos relatórios”.
- No art. 20º (*Actividades principais do serviço de segurança e saúde no trabalho*), alterar a redacção do ponto 1, alínea c), para a seguinte: “Desenvolver e implementar Planos de Prevenção e Intervenção nos Riscos Psicossociais, bem como planos detalhados de prevenção e protecção exigidos por legislação específica”.
- No art. 20º (*Actividades principais do serviço de segurança e saúde no trabalho*), alterar a redacção do ponto 1, alínea g), para a seguinte: “Desenvolver e implementar acções e estratégias de promoção da Saúde Psicológica e do bem-estar no local de trabalho, bem como medidas de apoio à parentalidade e ao equilíbrio entre a vida profissional e pessoal e familiar”.
- No art.º 20º (*Actividades principais do serviço de segurança e saúde no trabalho*), acrescentar, no ponto 1, uma alínea que preveja assegurar o encaminhamento, sempre que necessário, para os serviços de Saúde e/ou de Saúde Mental adequados do SNS.
- No art.º 25º (*Acesso a informação*), prever o acesso do/a Psicólogo/a do Trabalho às informações referidas no artigo 23.º.
- No art. 26º (*Vigilância da saúde*), alterar a redacção para a seguinte: “A responsabilidade técnica da vigilância da saúde cabe ao Médico do Trabalho e ao Psicólogo do Trabalho”.
- No art. 27º (*Exames de Saúde*), ponto 2, mencionar especificamente a colaboração do Psicólogo/a do Trabalho nas consultas de vigilância da Saúde, com o propósito de avaliação psicológica individual e diagnóstico psicossocial, alterando a redacção para a seguinte: “As consultas de vigilância da saúde devem ser efectuadas pelo Médico do Trabalho e pelo Psicólogo do Trabalho”.
- No art. 27º (*Exames de Saúde*), ponto 4, alterar a redacção para a seguinte: “O Médico do Trabalho e o Psicólogo do Trabalho, face ao estado de saúde do profissional e aos resultados da prevenção dos riscos podem (...)”.
- No art. 27º (*Exames de Saúde*), ponto 5, alterar a redacção para a seguinte: “O Médico do Trabalho e o Psicólogo do Trabalho devem (...), devendo instituir a cooperação necessária com o Médico do Trabalho ou o Psicólogo do Trabalho assistente”.

PARECER OPP – Projecto de Lei n.º 821/XV-1ª (PCP) -  
Condições de Saúde e Segurança no Trabalho nas Forças e Serviços de Segurança

- No art.º 28º (*Ficha Clínica*), substituir a redacção do ponto 2 pela seguinte: “A ficha clínica está sujeita ao segredo profissional, só podendo ser facultada às autoridades de saúde e aos Médicos do Trabalho e Psicólogos do Trabalho afectos ao organismo (...)”.
- No art.º 28 (*Ficha Clínica*), incluir uma alínea que especifique que o Médico ou o Psicólogo do trabalho responsável pela vigilância da saúde deve entregar cópia da sua ficha clínica ao/à trabalhador/a que cesse funções.
- No art. 29º (*Ficha de Aptidão*), mencionar especificamente a necessária colaboração entre o Médico do Trabalho e o Psicólogo do Trabalho na elaboração das fichas de aptidão.
- No art. 29º (*Ficha de Aptidão*), alterar a redacção do ponto 1 para a seguinte: “Face ao resultado do exame, periódico ou ocasional, Médico do Trabalho e o Psicólogo do Trabalho devem, imediatamente na sequência do exame realizado, preencher uma ficha de aptidão (...)”.
- No art. 29º (*Ficha de Aptidão*), alterar a redacção do ponto 2 para a seguinte: “Se o resultado do exame de saúde revelar a inaptidão do elemento policial ou equiparado, o Médico do Trabalho ou o Psicólogo do Trabalho devem, imediatamente, comunicar por escrito (...)”.
- No art. 29º (*Ficha de Aptidão*), alterar a redacção do ponto 5 para a seguinte: “(...) o Médico do Trabalho ou o Psicólogo do Trabalho devem deve comunicar tal facto ao responsável pelo serviço de segurança e saúde no trabalho”.

Sublinhamos a nossa disponibilidade para continuar a contribuir com partilha de informação e conhecimento, no sentido de **promover a prevenção dos riscos psicossociais e a promoção de Locais de Trabalho Saudáveis**, acções que julgamos imperativas para a promoção da Saúde Psicológica, Bem-Estar, qualidade de vida e produtividade dos/as trabalhadores/as das Forças e Serviços de Segurança, na salvaguarda do interesse público e da segurança de todos/as os cidadãos e cidadãs.

PARECER OPP – Projecto de Lei n.º 821/XV-1ª (PCP) -  
Condições de Saúde e Segurança no Trabalho nas Forças e Serviços de Segurança

### Referências Bibliográficas

- Alves, L., Abreo, L., Petkari, E. & Pinto da Costa, M. (2023). Psychosocial risk and protective factors associated with burnout in police officers: A systematic review. *Journal of Affective Disorders*, 332(1), 283-298. [doi.org/10.1016/j.jad.2023.03.081](https://doi.org/10.1016/j.jad.2023.03.081).
- Boland, G.M. & Salami, T. (2020). The Mental Health and Service Use of Texas Law Enforcement Officers. *Journal of Police and Criminal Psychology*, 36(2), 288-94.
- Carleton, R.N., Afifi, T.O., Turner, S., et al. (2018). Mental Disorder Symptoms among Public Safety Personnel in Canada. *The Canadian Journal of Psychiatry*, 63(1), 54-64. [doi:10.1177/0706743717723825](https://doi.org/10.1177/0706743717723825).
- Chan, J.F. & Andersen, J.P. (2020). Influence of organizational stress on reported depressive symptoms among police. *Occupational Medicine*, 70, 496–502. [doi: 10.1093/occmed/kqaa141](https://doi.org/10.1093/occmed/kqaa141).
- Chen, P. & Wu, L. (2022). Impact of job demands on police stress responses: the roles of basic psychological needs and job autonomy. *BMC Public Health*, 22 (2275). [doi.org/10.1186/s12889-022-14758-6](https://doi.org/10.1186/s12889-022-14758-6).
- Goff, P.A., & Rau, H. (2020). Predicting Bad Policing: Theorizing Burdensome and Racially Disparate Policing through the Lenses of Social Psychology and Routine Activities. *Annals of the American Association of Political and Social Sciences*, 687(1), 67–88. [doi.org/10.1177/000271622090134](https://doi.org/10.1177/000271622090134).
- Grupe, D.W. (2023). Mental Health Stigma and Help-Seeking Intentions in Police Employees. *Journal of Community Safety and Well-Being*, 8(1), S32-S39. [doi: 10.35502/jcswb.290](https://doi.org/10.35502/jcswb.290).
- Ordem dos Psicólogos Portugueses (2020). *Alterações à Lei n.º 102/2009 - Regime Jurídico da Promoção e Prevenção da Saúde e Segurança do Trabalho*. Lisboa.
- Ordem dos Psicólogos Portugueses (2023). *Prosperidade e Sustentabilidade das Organizações – Relatório do Custo do Stresse e dos Problemas de Saúde Psicológica no Trabalho, em Portugal*. Lisboa.
- Ricciardelli, R., Carleton, R.N., Groll, D. & Cramm, H. (2018). Qualitatively unpacking Canadian public safety personnel experiences of trauma and their well-being. *Canadian Journal of Criminology and Criminal Justice*, 60 566-77. [doi: 10.3138/cjccj.2017-0053.r2](https://doi.org/10.3138/cjccj.2017-0053.r2).
- Rodrigues, M. (2018). *Os polícias não choram*. Primebooks.
- Silva, F. (2002). *O suicídio na instituição policial: os factores pessoais e organizacionais*. Dissertação de Licenciatura do Curso de Formação de Oficiais de Polícia. Lisboa: ISCPsi.
- Vogel, D.L., Wade, N.G., & Hackler, A.H. (2007). Perceived public stigma and the willingness to seek counseling: The mediating roles of self-stigma and attitudes toward counseling. *Journal of Counseling Psychology*, 54(1), 40–50. [doi.org/10.1037/0022-0167.54.1.40](https://doi.org/10.1037/0022-0167.54.1.40).



ORDEM  
DOS  
PSICÓLOGOS

[www.ordemdospsicologos.pt](http://www.ordemdospsicologos.pt)  
[www.recursos.ordemdospsicologos.pt/repositorio](http://www.recursos.ordemdospsicologos.pt/repositorio)  
[www.eusinto.me](http://www.eusinto.me)